



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1342/2010
Rubrica: _____ Fis. _____

ADITIVO AO CONTRATO SEME 050/2010
Processo Administrativo nº 1342/2010
Vigência – Início 25/10/2017 – Término: 24/10/2018
Valor: R\$ 15.378,72 (Quinze mil e trezentos e setenta e oito reais setenta e dois centavos)
Contrato: Silvia Cristina Souza Rodrigues Barbosa Marins.
CPF: 126.025.677-44

Termo de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e SILVIA CRISTINA SOUZA RODRIGUES BARBOSA MARINS, como LOCADOR, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 108/2007, pelo ilustríssimo Secretário Sr. **MARCOS DIAS VIEIRA**, matrícula 35.913, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 916.066.407-04, e de outro lado **SILVIA CRISTINA SOUZA RODRIGUES BARBOSA**, brasileira, solteira, RG nº 1.219.194, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF nº 126.025.677-44 e residente na Rua Padre Egdio Cavout, nº 28 – Jardim Imperial – Itaboraí, doravante denominado LOCADOR, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1342/2010, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a modificação do prazo do contrato de locação de imóvel, na forma do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PM/RJ
Processo N.º 1342/201
Rubrica: _____ Fls. _____

Executivo nº 01/2015 e CI CIRCULAR CGM nº 029/2015 e CI Comissão de Avaliação de Imóveis para Fins de Aluguel nº 01/2015, situado na Rua 21, Lote 14, Quadra 22 – Loteamento Bairro Santo Antônio - Itaboraí - RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo da locação, com início de vigência a partir do dia 25/10/2017 e término previsto para 24/10/2018, para locação prevista Cláusula Terceira, para os próximos 12 (doze) no valor de R\$ 1.281,56 (Um mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conta da Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 12.361.0099.2.307 – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14.00, na fonte 07, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 25 de outubro de 2017.

Arno Diniz
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

[Assinatura]
LOCADOR

Testemunhas:

1) Danielle Monteiro
RG: 212033294 CPF: 11072324733

2) Francisco Manoel do Lago Almeida
RG: 124469904 CPF: 05369120765

[Assinatura]
2017
1831